



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BATATAIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-033 – (16) 3761-2999
E-mail: secretaria@batatais.sp.gov.br – CNPJ: 45.299.104/0001-87

DECRETO N º 4069

De 04 de novembro de 2021.

**DISPÕE SOBRE PRAZO PARA PAGAMENTO DO
ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER
NATUREZA DE AUTÔNOMOS.**

LÚIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL;

DECRETA

Art. 1º O prazo para pagamento do **ISSQN** - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza para o **exercício de 2022**, nos termos da Lei n.º 2367, de 27 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal), será o seguinte:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	28/02/2022
2ª	31/03/2022
3ª	30/04/2022
4ª	31/05/2022
5ª	30/06/2022
6ª	31/07/2022
7ª	31/08/2022
8ª	30/09/2022
9ª	31/10/2022
10ª	30/11/2022
11ª	15/12/2022
12ª	30/12/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BATATAIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-033 – (16) 3761-2999
E-mail: secretaria@batatais.sp.gov.br – CNPJ: 45.299.104/0001-87

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**